



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO Nº 1.316/17

DE 15 / 12 / 2017

Muriel Borkhede
Secretário

Comissão de URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

Projeto de Lei Complementar nº 003

Assunto: Dispõe sobre a planta genérica de valores, para lançamento e cobrança dos impostos imobiliários, disciplina fórmula de cálculo, estabelece parâmetros e classificação das edificações do município de Palmeira e dá outras providências.

Iniciativa: Poder Executivo

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei Complementar nº 003, que Dispõe sobre a planta genérica de valores, para lançamento e cobrança dos impostos imobiliários, disciplina fórmula de cálculo, estabelece parâmetros e classificação das edificações do município de Palmeira e dá outras providência, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, o projeto gerado pelo Poder Público, busca em sua essência um equilíbrio entre o valor imobiliário praticado e aquele utilizado na base de cálculo dos impostos atualmente, aproximando-os. Tivemos a oportunidade de entender bem o projeto, haja visto que a Empresa Tributech que desenvolveu o mesmo fez toda a explanação que precisávamos, e também a secretaria de finanças nos disponibilizou um exercício de projeções dos valores que serão cobrados em comparação com os valores atuais.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2017.

Arildo S. Zaleski
ARILDO SANTOS ZALESKI
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei Complementar nº 003, concluímos pelo não acatamento, e desta forma pela não aprovação desta proposição.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2017.

Gilmar Costa
GILMAR COSTA
Membro

João Savi
JOÃO SAVI
Membro